



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI nº 019/87

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Espírito Santo - estabelecido na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2077 - Vitória-E.E. Santo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal.

Continua.....

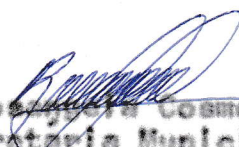


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 019/87

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura da data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete.